

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO CONTRA ATA DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: CONCORRENCIA N.º 2019/001

Trata-se de recurso administrativo contra julgamento de licitação, manejado pela empresa WORLD TRAVEL TURISMO LIMITADA. Alega a recorrente que houve erro no julgamento da presente licitação ao considerar como MAIOR DESCONTO o desconto dado pelas empresas na chamada “Taxa de agenciamento” e que, segundo a concorrente, o edital previa que o desconto deveria ser sobre o preço das passagens aéreas aliado ao da taxa de agenciamento.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

Passo a julgar.

Não assiste razão à recorrente.

O edital, em seu item 6 assim dispõe:

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

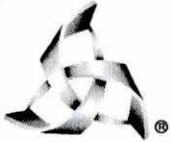
6.1.1. MAIOR DESCONTO NO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA, A SER DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL EM SEPARADO DO VALOR DA PASSAGEM.

Percebe-se que o edital é muito claro, o desconto deveria ser dado na chamada “taxa de agenciamento”, que é o serviço da empresa de intermediar a compra de passagens aéreas juntamente às companhias aéreas.

Ou seja, a proposta da empresa vencedora está dentro do estipulado no edital, não devendo se falar em desclassificação ou reclassificação no presente caso.

Ainda, como bem referiu a vencedora em suas contrarrazões, não existe a possibilidade legal de, nesta instância, a recorrente insurgir-se contra o edital, já que a ferramenta adequada para isso é a “impugnação ao edital”, cujo prazo já se esgotou. Assim, se a recorrente entende que o edital não estava





Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

claro aos seus olhos ou apresentava alguma confusão, deveria ter apresentado impugnação dentro do prazo legal, o que não fez.

De todo modo, como referido, o edital é claro e a empresa vencedora apresentou proposta dentro dos seus termos, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e julgamento.

Pelo acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o recurso manejado pela empresa WORLD TRAVEL TURISMO LTDA.**

Santa Maria, 07 de maio de 2019.

Silvia Binotto

Presidente da Comissão de licitações

FATEC

